EDITAL N. 92/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/2023

**ERRATA 001**

**Onde se lê**

8.2. A família selecionada, através de seu representante inscrito, que deverá ser do sexo feminino, exceto somente se não houverem inscritos que atinjam o número de 15 (quinze), firmará com o Município de Passos Maia termo de cessão de uso, com prazo de vigência de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso as condições socioeconômicas se mantenham.

Leia-se

8.2. A família selecionada, através de seu representante inscrito, que deverá ser do sexo feminino, exceto somente se não houverem inscritos que atinjam o número de 15 (quinze), firmará com o Município de Passos Maia termo de cessão de uso, com prazo de vigência de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período caso as condições socioeconômicas se mantenham.

Onde se lê

11.4 A candidata selecionada firmará com o município de Passos Maia um contrato de cessão de uso com o prazo de 10 (dez) anos.

Leia-se

11.4 A candidata selecionada firmará com o município de Passos Maia um contrato de cessão de uso com o prazo de até 10 (dez) anos.

**O anexo VI passa a vigir com a seguinte redação:**

**Anexo VI**

**CRONOGRAMA**

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **ETAPA** |
| 13/11/2023 | Publicação do Edital |
| 13/11/2023 a 23/11/2023 | Prazo para inscrições (6.1) |
| 14/11/2023 a 16/11/2023 | Prazo para impugnação do edital (10.1) |
| 29/11/2023 | Reunião do Conselho Gestor do fundo Municipal de Interesse Social para análise das inscrições. (02) |
| 30/11/2023 | Publicação da relação de famílias inscritas por ordem de classificação (4.1-C) |
| 01/12/2023 a 04/12/2023 | Prazo para impugnação da relação de famílias inscritas por ordem de classificação (4.1-d) |
| 07/12/2023 | Análise de recursos e homologação das 15 inscrições classificadas pelo CGFMHIS |
| 08/12/2023 | Publicação da relação das 15 famílias classificadas pelo CGFMHIS |
| 13/12/2023 a 14/12/2023 | Prazo para impugnação e recurso da classificação das 15 famílias |
| 15/12/2023 | Análise das impugnações e recursos pelo CGFMHIS. |
| 19/12/223 | Publicação da classificação final por ato do chefe do poder executivo. |
| Data a ser designada | Sorteio dos imóveis em ato publico |

No anexo VIII,

Onde se lê:

2.1 O prazo de vigência e de manutenção dos encargos é de 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de cessão de Uso, prazo este que pode ser prorrogado por igual período, desde que ainda persistam as condições de que trata o caput do art. 1º da Lei Estadual nº 18.482, de 1º de agosto de 2022. Vencido o prazo de vigência e cumpridos os encargos da cessão de uso, o imóvel será devolvido ao Município. Não cumpridos os prazos ou os encargos o imóvel reverterá ao Município a qualquer tempo.

Leia-se

2.1 O prazo de vigência e de manutenção dos encargos é de até 10 (dez) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de cessão de Uso, prazo este que pode ser prorrogado por igual período, desde que ainda persistam as condições de que trata o caput do art. 1º da Lei Estadual nº 18.482, de 1º de agosto de 2022. Vencido o prazo de vigência e cumpridos os encargos da cessão de uso, o imóvel será devolvido ao Município. Não cumpridos os prazos ou os encargos o imóvel reverterá ao Município a qualquer tempo.